

RT INFORMA



Instituído Programa de Estímulo à Conformidade Normativa Trabalhista

Publicado, em 27/09/2022, o [Decreto 11.205/2022](#), que instituí o Programa de Estímulo à Conformidade Normativa Trabalhista – “Governo Mais Legal – Trabalhista”, no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência, com o fim de estimular cultura de confiança recíproca entre o Poder Executivo e os empregadores.

Conforme o Decreto, a coordenação do Programa competirá à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

O Decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2022.

Confira os principais pontos do Programa neste RT Informa!

Objetivos e Princípios

O Programa tem como **objetivos**:

- *incentivar a observância às normas de proteção ao trabalho;*
- *reduzir os custos de conformidade para os empregadores;*
- *estimular a conduta empresarial responsável e o trabalho decente;*
- *melhorar o ambiente de negócios e o aumento da competitividade;*
- *disponibilizar informação de modo isonômico para o administrado; e*
- *modernizar as ferramentas para atuação da Inspeção do Trabalho.*

São **princípios** do “Governo Mais Legal – Trabalhista”:

- *boa-fé, publicidade e transparência na relação entre o Estado e o administrado;*
- *segurança jurídica;*
- *eficiência; e*
- *livre concorrência.*

Implementação

A implementação do Programa se dará da seguinte forma:

- disponibilização de sistema para elaboração de serviços personalizados e preditivos de indícios de irregularidades de riscos trabalhistas com utilização de tecnologias emergentes;
- acesso eletrônico a registros trabalhistas individualizados;
- disponibilização de sistema para elaboração de autodiagnóstico da conformidade trabalhista pelo empregador;
- consulta facilitada à legislação trabalhista;
- ações coletivas de prevenção, conforme previsto no Decreto nº 10.854/21;
- aperfeiçoamento e fortalecimento institucional contínuo do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho; e
- execução de ações de comunicação social para estimular a participação dos administrados no Programa.

O Decreto também estabelece que o Ministro do Trabalho e Previdência disporá sobre as etapas de desenvolvimento das políticas públicas destinadas à implementação do Programa, e que o uso das ferramentas eletrônicas relacionadas à implementação é gratuito.

Além disso, estabelece o Decreto que, conforme análise do Ministério do Trabalho e Previdência, poderão ser adotadas iniciativas destinadas a determinadas atividades ou setores econômicos que apresentem probabilidade ou indícios de ocorrência comum de infrações, com base em evidências obtidas por análise de dados, ações de inteligência, articulação interinstitucional e avaliações qualitativas), conforme análise do Ministério do Trabalho e Previdência

O Ministro do Trabalho e Previdência editará normas complementares necessárias à execução do disposto no Decreto.